PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5513 de 28/06/2012

LEI Nº 3.882, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, consignado neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 82/2012, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA